



**MUNICÍPIO DE TAQUARAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ/MF 01.610.390/0001-84**



**LEI N.º 582 de 11 de julho de 2.013.**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2013, para os fins que especifica.”

**LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL**, Prefeito do Município de Taquaral, Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 68.606,97 (sessenta e oito mil, seiscentos e seis reais e noventa e sete centavos), conforme artigo 41 inc. II da Lei Federal nº. 4.320/64. Para atender a necessidade de incluir recursos orçamentários referentes a saldo de exercício anterior, no orçamento do corrente exercício, nas seguintes dotações orçamentária:

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade Orcamentaria: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0010.2.058.000 Manutencao FMASIGDBF  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Seguridade 5  
9.099,53

Unidade Orcamentaria: 02.13 SERVICOS EDUCACIONAIS  
12.361.0006.2.013.000 Manutencao do Ensino Fundamental  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fiscal 2  
59.507,44

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O recurso para atendimento do presente crédito Adicional Especial correrá por conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2012, vinculado à fonte de recursos do Estado e União, conforme art. 43, parágrafo 1º, inc. I da Lei Federal nº. 4.320/64.

**ARTIGO 2º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2013 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



**MUNICÍPIO DE TAQUARAL**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ/MF 01.610.390/0001-84**



**ARTIGO 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se**  
**Paço Municipal, "João Batista Vilela"**  
**Taquara/SP, 11 de julho de 2.013.**

**Laercio Vicente Scaramal**  
Prefeito Municipal

**Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.**

**Valdirene dos Santos**  
Escriturária